



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 70/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O **Vereador Aldemar Veiga Junior** (PSD), que subscreve, apresenta, nos termos regimentais, à elevada apreciação desta Colenda Casa de Leis, o incluso projeto de lei que **“Altera o artigo 1º da Lei n.º 4.764, de 4 de junho de 2012, que ‘Institui o Dia do Lançamento Anual da Campanha da Fraternidade’”**, requerendo a sua aprovação e remessa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Valinhos, consoante os termos seguintes.

JUSTIFICATIVA

A presente medida pretende melhor adequar a Lei n.º 4.764/2012, que “Institui o Dia do Lançamento Anual da Campanha da Fraternidade”, que é realizada anualmente pela Igreja Católica no Brasil, sempre no período da Quaresma, com apresentação de temas sociais que servem para orientar os administradores, o governo e autoridades em geral sobre trabalhos a serem desenvolvidos em defesa da vida e da igualdade social.

Todavia, referida lei prevê a realização do evento solene, a ser comemorado anualmente na primeira quarta-feira após a quarta-feira de cinzas, em sessão realizada junto à essa Casa de Leis, tendo os representantes da Igreja Católica externado o desejo de realizarem os eventos nos templos próprios,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

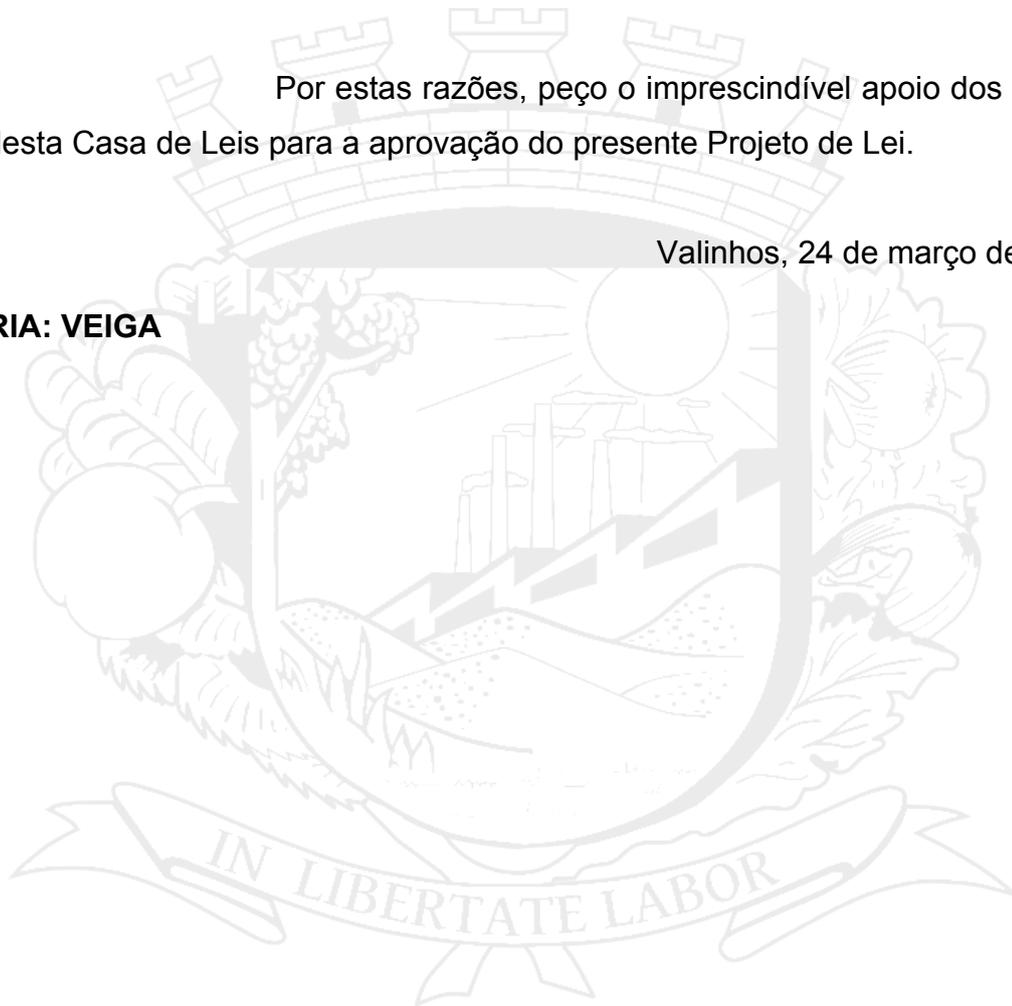
sendo necessária a alteração da presente lei para prever essa possibilidade.

Dessa forma, a presente medida atende a justa reivindicação dos Reverendíssimos líderes políticos da Igreja Católica, possibilitando a realização aonde melhor lhes aprouver, objetivando maior adesão dos fiéis que prestigiam o evento em questão.

Por estas razões, peço o imprescindível apoio dos nobres pares desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Valinhos, 24 de março de 2025.

AUTORIA: VEIGA





CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2025
Altera o artigo 1º da Lei n.º 4.764, de 4 de junho de 2012, que “Institui o Dia do Lançamento Anual da Campanha da Fraternidade”.

FRANKLIN DUARTE DE LIMA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É alterada a redação do artigo 1º da Lei n.º 4.764/2012, que passa a vigorar com a nova redação:

Art. 1º. É instituído e inserido no Calendário Oficial de Eventos do Município o Dia do Lançamento da Campanha da Fraternidade a ser comemorado anualmente na primeira quarta-feira após a Quarta-feira de Cinzas em Sessão Solene a ser realizada na Câmara Municipal de Valinhos ou em evento a ser realizado em templo religioso católico, se assim os representantes da igreja preferirem.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Prefeito Municipal